



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Número 1.746

Macapá, 2a.-feira, 15 de outubro de 1973

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) N.º 1.554 de 10 de outubro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2826/73-SEGOV.,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei n.º 1711, de 28 outubro de 1952, Teobaldo Izidoro Rodrigues de Souza, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Delegado de Polícia, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 1.º de outubro de 1973.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de outubro de 1973.

84.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campos  
Governador Substituto

(P) N.º 1.511 de 01 de outubro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 23, parágrafo único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

### RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir a partir de 1.º de outubro do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria n.º 0104/66-MI, de 28 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial n.ºs 1521 e 1522, de 29 e 30 de novembro de 1966, o servidor Teobaldo Izidoro Rodrigues de Souza, Inspetor da Guarda Territorial, nível 1-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, cuja gratificação do RETIDE é correspondente ao cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, do Delegado de Polícia.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de outubro de 1973.

84.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire  
Governador

## Governo do Território Federal do Amapá

Tomada de Preço n.º 01/73-CL

### A V I S O

A Comissão de Licitação designada pelo Decreto (P) n.º 1.348/73-GTFA, avisa aos interessados que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 01/73-CL, para a realização de estudos e anteprojeto para um Porto no litoral de Macapá, Território Federal do Amapá.

O recebimento das propostas terá lugar às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 1973, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, n.º 1276, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Edital de Tomada de Preços encontra-se afixado no quadro de avisos da Secretaria de Obras Públicas do Território.

A documentação relativa a Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados, nos seguintes locais:

a) Representação do Governo do Território em Belém-PA, sita à rua 28 de setembro n.º 528.

b) Representação do Governo do Território no Rio de Janeiro-GB, sita à Avenida Nilo Peçanha, n.º 155, salas 215/216.

Macapá, 20 de setembro de 1973.

Eng.º Guilherme de Lima Paes  
Pte. da Comissão de Licitação

Ministério da Agricultura

## Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

### EDITAL

de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1973, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Dec. - Lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971) e Contribuição do INCRA (Dec. - Lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nas Unidades da Federação de Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Acre, Rondonia, Roraima, Amapá, Distrito Federal e Pará.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de dezembro de 1973, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Art. 10 do Decreto-Lei n.º 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Órgão Arrecadador e local de cobrança.

Walter Costa Porto  
Presidente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Anual . . . . .         | Cr\$ 25,00 |
| Semestral . . . . .     | « 12,50    |
| Trimestral . . . . .    | « 6,25     |
| Número avulso . . . . . | « 0,30     |

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Governo do Território Federal do Amapá

## Comissão de Inquérito Administrativo — CIA —

Decreto (P) Nº 1.454/73-GAB

APROVO:

José Lisboa Freire  
Governador

Portaria nº 1 — CIA

Designação de Secretário

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 1.454/73-GAB, de 19 de setembro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União),

RESOLVE:

Designar Elpidio Martel Pinheiro, escrivão nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Superintendência do Abastecimento (SUPAB), para desempenhar as funções de Secretário da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 11 de outubro de 1973.

Benedito da Costa Uchôa  
Presidente da — CIA.

## Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se  
José Lisboa Freire  
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite nº 42/73-SOP.

Aos oito dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Av. FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes,

presidente e membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas à execução de obras para a Administração territorial, compareceram os senhores Francisco Pereira do Carmo, gerente da firma Ciclotan — Construção e Comércio Ltda, Olavo da Silva Ramos, representante da firma Haussler Engenharia e Construções Ltda, Srtª Rutilene Mendonça Gomes, representante da Construtora Aquários, Ivanete Siqueira de Souza, representante da Construtora Brasileira Engenharia e Comércio e o engº Alirio Marques de Souza Rodrigues, gerente de A. Rodrigues Engenharia e Comércio, a fim de participarem da licitação de preços para a execução das obras de reforma geral e ampliação do prédio destinado a residência do Secretário de Administração e Finanças, nesta cidade conforme termos da Carta-Convite nº 42/73-SOP. As doze horas o sr. Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, passando-se imediatamente ao acolhimento das propostas dos licitantes que após abertas e julgadas, constam do quadro comparativo abaixo:

| F i r m a s                  | Propostas-Cr\$ | Prazos-Dias |
|------------------------------|----------------|-------------|
| CICLOTAN                     | 61.684,00      | 30          |
| HAUSSLER-Engª Const. Ltda    | 46.584,80      | 30          |
| Construtora Aquários         | 58.341,00      | 30          |
| Const. Brasil. Engª Comércio | 82.430,00      | 30          |
| A. Rodrigues Engª Comércio   | 66.351,46      | 30          |

De acordo com o quadro acima, a mais vantajosa foi a proposta oferecida pela firma HAUSSLER Engenharia e Construções Ltda. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 09 de outubro de 1973.

a) José Airton de Almeida

Manoel Antônio Dias

Douglas Lobato Lopes

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Rutilene Mendonça Gomes

Olavo da Silva Ramos

Francisco Pereira do Carmo

Ivanete Siqueira de Souza

Décio Ramos Duarte — Secretário

*Central Açucareira do Amapá S.A.*

## Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2.627, de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1973.

Macapá, 9 de outubro de 1973.

Hermelino Herbster Gusmão  
Diretor

*SAF — Divisão de Administração*LICITAÇÃO PÚBLICA  
AVISO

De ordem do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos fornecedores interessados nas praças de Macapá e Belém do Pará, que acha-se aberta a licitação de Tomada de Preço nº 011/73-SCC, destinada a aquisição de materiais destinados ao emplacamento de veículos automotivos no exercício/1974.

A abertura das propostas terá lugar no dia 30 de outubro de 1973, às 10:30 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração e Finanças, perante a Comissão Permanente de Licitação.

As propostas serão recebidas: no ato da abertura, no Protocolo Geral TFA (Palácio do Setentrão) até duas horas antes, ou na Representação-Belém até 72 horas antes da abertura.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Material em Macapá e na Representação-Belém, nas horas normais do expediente, onde também estará afixado o respectivo edital.

Macapá-AP., em 15 de outubro de 1973.

Francisco Medeiros de Araújo  
Diretor da Divisão de Administração

*Serviço Público Federal*

## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá — PMM, na forma abaixo:

1 — Partes Convencionadas: — O Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado Governo e a Prefeitura Municipal de Macapá — PMM, denominada Executora.

2 — Representantes: — Representa o Governo, o Excelentíssimo Senhor Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra José Lisboa Freire, e a Executora o Senhor Prefeito Substituto Engº Amilton Lobato Coutinho.

3 — Local e Data: — Lavrado e assinado na cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrão, aos 1º dias de junho de 1973.

4 — Objeto do Convênio: — O Governo faz à Executora, a delegação de atribuições e recursos para executar os serviços de recuperação e ampliação de Pontes no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Obriga-se a executar e empregar os recursos recebidos do Governo, obedecendo o Plano de Aplicação, para isso aprovado. A quantia recebida do Governo, em decorrência deste Convênio, deverá a Executora registrar em seus assentamentos contábeis em conta própria e dele prestar as devidas contas.

5 — Fundamento: — É regido o presente Convênio pelas regras do regulamento geral de Contabilidade Pública da União, pela Legislação Federal aplicável, e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste Convênio.

6 — Valor: — Para realização do Objeto deste Convênio, entregará o Governo à Executora a quantia de Cr\$-51.830,90 (cincoenta e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros e noventa centavos), para aplicação na Obra convencionada, para aquisição de material não contendo mão-de-obra, conforme empenho nº 2.199/73 e correndo a despesa de execução à Conta da Verba Orçamentária, assim discriminado:

## 4.1.2.0 — Fundo de Participação

AP — 0101.201.4

7 — Pagamento: — A quantia por este documento convencionado será paga à Executora de uma só vez, obedecendo as formalidades exigidas pelo Governo; a Executora é obrigada a depositar a importância recebida no Banco do Brasil ou no Banco da Amazônia, enquanto não fizer aplicação efetiva dos recursos recebidos com fins a que se destina.

8 — Controle e Fiscalização: — A Executora deverá apresentar ao Governo, no término dos trabalhos realizados, relatório final, acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com a quantia recebida do Governo, no prazo de 90 dias.

9 — Vigência: — O presente Convênio começará a produzir os seus devidos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura pelos convencionantes e após a sua publicação no Diário Oficial do Território.

Lavrei o presente termo de Convênio, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas, em todas as suas vias.

Macapá-AP, em 1º de junho de 1973.

Capitão-de-Mar-e-Guerra José Lisboa Freire  
Governador do TFA

Engº Amilton Lobato Coutinho  
Prefeito Substituto

Testemunhas:

Newton Douglas Barata dos Santos

Berto Pena Vales

Ministério da Educação e Cultura

*Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização*

## COMISSÃO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## CONVÊNIO Nº 002/73 — COMUN.

Termo do Convênio que celebram a Prefeitura Municipal de Macapá — PMM e a Comissão Municipal de Macapá da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF, para aplicação da Dotação de Cr\$ 30.000,00 mediante as cláusulas e condições seguintes:

## Cláusula Primeira — Partes Convencionadas

A Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF, representada pelo Senhor Clodoaldo Carvalho do Nascimento — Presidente da Comissão Municipal de Macapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Lourival Bemvenuto da Silva, passando a figurar nas cláusulas seguintes pelas denominações de MOBRAF e PMM respectivamente.

## Cláusula Segunda — Local e Data

Lavrado e assinado em uma das dependências da Prefeitura Municipal de Macapá, onde funciona a Comissão Municipal de Macapá do MOBRAF, aos dez (10) dias do mês de julho de um mil, novecentos e setenta e três (1973).

## Cláusula Terceira — Objetivo do Convênio

Objetiva o presente Convênio, estabelecer as condições para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), oriunda da renda própria da Prefeitura Municipal de Macapá — PMM e destinada a Comissão Municipal de Macapá do MOBRAF, cujo Plano de Aplicação foi encaminhada a PMM através do Ofício nº 23/73, de 02 de julho de 1973.

## Cláusula Quarta — Da Competência

Compete as partes convencionadas, o que se estabelece a seguir:

a) — Ao MOBRAF: — Comissão Municipal de Macapá.

Aplicar criteriosamente a dotação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que será repassada pela Prefeitura Municipal de Macapá — PMM, conta-corrente junto ao Banco do Brasil S/A — Agência de Macapá, conforme o Plano de Aplicação apresentado pelo MOBRAF através do



Ofício nº 73, referindo na Cláusula Terceira — Objetivo do Convênio, dentro dos padrões estabelecidos pela Contabilidade Pública, até a posterior prestação de contas;

b) — A PMM — Prefeitura Municipal de Macapá.

Repassar ao MOBREAL, a dotação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para aplicação conforme Plano de Aplicação trasladado a seguir e encaminhado pelo Ofício nº 23/73, também referido na cláusula terceira — Objetivo do Convênio, em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A — Agência de Macapá:

| Categoria Econômica                                                              | Valores — Cr\$ |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
|                                                                                  | Parcial        | Total     |
| — Encargos Diversos                                                              |                |           |
| — Pessoal                                                                        |                |           |
| Gratificação a 54 professores a razão de Cr\$ 80,00 cada, em 5 meses.            |                |           |
| (Cr\$ 80,00 x 54 x 5)                                                            | 21.600,00      |           |
| Gratificação a 3 coordenadores a Cr\$ 100,00 cada, em 5 meses                    | 1.500,00       |           |
| Gratificação a um datilógrafo a Cr\$ 100,00 cada mês, em 5 meses                 | 500,00         |           |
| Gratificação ao auxiliar do Agente Financeiro a Cr\$ 100,00, cada mês em 5 meses | 500,00         |           |
| — Outros Serviços de Terceiros:                                                  |                |           |
| Pagamento de aluguéis de casas a Cr\$ 180,00 por mês, em 5 meses                 | 900,00         |           |
| Pagamento de Energia Elétrica                                                    | 300,00         |           |
| — Encargos Diversos:                                                             |                |           |
| Despesas de pronto pagamento                                                     | 600,00         |           |
| Diárias                                                                          | 600,00         |           |
| — Material de Consumo:                                                           |                |           |
| Material Didático                                                                | 1.000,00       |           |
| Material de Expediente                                                           | 1.500,00       |           |
| Combustível e Lubrificante                                                       | 1.000,00       |           |
| Soma:                                                                            | —              | 30.000,00 |

#### Cláusula Quinta — Período de Vigência do Convênio

O período de vigência ou duração do Convênio, será de 6 meses, a contar da data da assinatura.

#### Cláusula Sexta — Da Recisão

O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará na denúncia do presente termo de Convênio e consequente rescisão por qualquer das partes interessadas.

#### Cláusula Sétima — Dos casos Omissos

Os casos omissos, supervenientes à execução do presente Convênio, serão solucionados através de consultas e mútuo consentimento.

e, por estarem assim de acordo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, Lourival Bemvenuto da Silva e o Ilustríssimo Senhor Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Presidente da Comissão Municipal de Macapá (MOBRAL), ratificam o presente Convênio, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam e rubricam, aos dez (10) dias do mês de julho de hum mil, novecentos e setenta e três (1973), sendo este documento redigido e datilografado em (5) vias de igual teor e forma.

Macapá — AP, 10 de julho de 1973.

Lourival Bemvenuto da Silva  
Prefeito Municipal

Clodoaldo Carvalho do Nascimento  
Pres. da Com. Municipal de Macapá

Testemunhas:

1. Antônio Cordeiro Pontes
2. Ilegível

Governo do Território Federal do Amapá

## Comissão de Inquérito Administrativo CIA

Decreto (P) nº 1.454/73-GAB

A P R O V O :  
José Lisboa Freire  
Governador

Portaria nº 2 — CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 1.454/73-GAB, de 1 de setembro de 1973 e posteriormente modificada pelo Decreto (P) nº 1540/73 GAB, de 05 de outubro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 219, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, (Estatutos do Funcionários Públicos Cíveis da União).

### R E S O L V E :

Designar Esmarmino Pimentel Cardoso, ocupante do cargo de Tipógrafo nível II-C, do quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação Saúde e Serviços Sociais, com exercício na Biblioteca Pública de Macapá, para desempenhar as funções de Secretário da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 12 de outubro de 1973.

Benedito da Costa Uchôa  
Presidente da CIA

## Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se  
José Lisboa Freire  
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite nº 43/73-SOP.

Aos onze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Av. FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Salomão Peres Elgrably, presidente e membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas à execução de obras para a Administração territorial, compareceu a senhora Elita Santos do Carmo, sócia da firma Construtora Comercial Carmo Ltda, a fim de participar da licitação para a execução das obras de conservação e melhoramentos da via Pública que liga a cidade de Macapá à cidade de Amapá, contando com os serviços de restauração geral e sinalização da ponte localizada sobre o rio Água Branca, em estrutura de madeira de lei. Foram igualmente convidadas as firmas ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A e A. Rodrigues Engenharia e Comércio, através Carta-Convite nº 43/73-SOP. Como se verifica, a única firma interessada é a Construtora Comercial Carmo Ltda. Às doze horas, o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, acolhendo-se a única proposta que apresenta o resultado a seguir: a firma em aprêço se propõe a executar os serviços licitados pelo preço global de cento e cinco mil e trezentos cruzeiros com o prazo de dez dias consecutivos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 11 de outubro de 1973.

a) José Airton de Almeida

Manoel Antônio Dias

Salomão Peres Elgrably

Elita Santos do Carmo

Décio Ramos Duarte — Secretário